

Lei n.º 394/89

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir créditos Suplementares usando Excesso de Anunciação e de outros procedimentos.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, SP, decreta, e a Prefeitura Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por crédito Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil Oitocentos e oitenta e oito reais), usando para isto recursos provenientes do Excesso de Anunciação previsto em 1989, sendo o referido valor a ser distribuído nas diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1.º de outubro de 1989.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, em 30 de novembro de 1989.

O Prefeito: Osvaldo J. de A. Muniz.